

# Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 014, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Convoca ao Regime Especial de Tempo Integral, na forma que indica e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, em face de suas atribuições legais e regimentais, contidas no Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna c/c o Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, e **CONSIDERANDO:**

- a) que o Estado de Calamidade Pública em vigor no município de Itabuna-BA, por conta da crise sanitária relacionada à pandemia do novo Coronavírus e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo 2091, de 08 de abril de 2020, impôs a necessidade de adoção de medidas de prevenção pela Câmara Municipal de Itabuna, dispostas nos termos da Portaria nº 008/2020, prorrogada pela Portaria nº 009/2020.
- b) o impacto causado pela pandemia com relação ao funcionamento do comércio em geral, que impôs graves dificuldades para a realização das compras públicas necessárias para subsidiar o desenvolvimento das atividades afins ao Poder Legislativo Municipal.
- c) o aumento significativo no volume de processos licitatórios durante o presente exercício para permitir, não apenas a manutenção desta Casa Legislativa, mas também os investimentos necessários para implementação de melhorias, segurança, conforto, acessibilidade e modernização das condições de trabalho aos agentes deste Poder;
- d) a precisão de ampliar a celeridade para a conclusão de importantes contratações para a Câmara, especialmente para o cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Ação elaborado para o exercício de 2020;
- e) que a ampliação temporária da carga horária do servidor João Paulo Pereira Cunha, lotado no Setor de Licitações, poderá culminar no alcance de resultados mais efetivos durante o segundo semestre de 2020, tendo em vista que permitirá maior dedicação deste aos serviços desempenhados.
- f) que é dever da Administração zelar para que os processos e procedimentos que lhes são de competência sejam realizados em consonância com o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, especialmente, neste caso, com a completa reverência ao princípio da eficiência;
- g) as disposições legais expressas nos termos dos artigos 46, inciso II, 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que autoriza e rege a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral;
- h) a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura das despesas oriundas do presente ato atestada pelo Setor de Contabilidade;
- i) o Parecer Jurídico exarado pela Consultoria Jurídica, que opinou pela legalidade desta convocação; e
- j) por fim, manifestação da Controladoria pela regularidade desta convocação.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica convocado, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, o servidor **João Paulo Pereira Cunha**, matrícula 001076, Assistente Administrativo.

**Art. 2º** O período desta convocação se inicia no dia **21 de julho de 2020** e se estende até **31 de dezembro de 2020**, admitidas novas convocações.

**Art. 3º** Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

- I - a pedido do servidor;
- II - quando se tornar desnecessário ao serviço.

**Art. 4º** A carga horária semanal passa a ser a constante no Art. 53, inciso I, da Lei Municipal 2.284/2014.

**Art. 5º** Dê-se ciência imediata ao servidor para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado pelo parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

**Art. 6º** O servidor fará jus, durante a vigência desta convocação, ao recebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

**Art. 7º** As despesas com o custeio da vantagem conferida no artigo acima serão suportadas por dotação específica contida no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna voltada para esta finalidade.

**Art. 8º** Encaminhe-se via deste ato ao Setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa para conhecimento e demais providências, inclusive de comunicação à servidora interessada.

**Art. 9º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna-BA, em 30 de junho de 2020.

RICARDO DANTAS  
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital  
por RICARDO DANTAS  
XAVIER:50323075568

**RICARDO DANTAS XAVIER  
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba